

**TERMO ADITIVO N° 03/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 052/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0007-87, domiciliada na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614, 6º andar, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-420, Lauro de Freitas – Bahia, neste ato representada pela sua sócia e proprietária Manuella Jacob, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.532.828-50, carteira de identidade nº 40.182.722-7, SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados da empresa como CNPJ e Endereço, para emissão de nota fiscal, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2876/2022**.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS**

**2.1** – O CNPJ da empresa passa a ser 03.093.776/0013-25 e o endereço: Avenida Rio Claro nº 934, Box 13, Quadra 01ª1, Lote 000A, Centro, Jataí-Goiás, CEP: 75.800-063.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no § 1º do Art. 75 do Código Civil e o acórdão nº 3.056/2022 do TCU sobre a Lei nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico em anexo.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de Junho de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal

**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS  
ADAPTADOS LTDA**  
CNPJ nº 03.093.776/0007-87  
**Manuella Jacob**  
Contratada